

José Lydio de Vasconcellos, Escrivão de
Esta muita Cidade da Constituição e seu
Distrito

Certifico eu supra-dito Escrivão que revendo
os assentamentos de obitos do mez de Maio,
a pedido do Doutor Promotor Publico da Co-
marcha, em o Livro Primeiro do Registro Ce-
vil achou-se o termo do thes seguinte: No
dia trinta e um de Maio de mil oitocentos
e setenta e seis, as cinco e meia horas da tar-
de, nesta Cidade da Constituição em meu car-
torio compareceu Antonio Borralheiro Sob-
meida, natural de Ghu, residente nesta Cida-
de, Empregado Publico, e declarou que hoje
pelas nove horas mais ou menos da ma-
nhã, na fazenda de seu thio Fernando
Pau de Barros, foy heu assassinado o preto
João, de sessenta e dois annos, de idade, co-
sado, escravo do mesmo Fernando, e vae
sepultar-se no Cemiterio Publico desta Cida-
de. E para constar foy este assentamento
que assigno com o declarante e os testemunhos
abaixo. Eu José Lydio de Vasconcellos, Escrivão

400

Lydio

Escritas do Par o escrevi Jori Lydio de Vas
concelho - Antonio Borriçacio Salbucida
Louis / Dion. allance. Antonio da alu
va. E o que se contém em dito tes-
mo que eu Escrivão por escripto ao a-
qui fielmente tractado em fero e amig
no. de que sou fe. Constituo este
de Novembro de mil oito centos e seten-
ta e seis. Em Jori Lydio de Vas con-
celho. Escrivão que escrevi.

Conf.
Lydio

Jori Lydio de Vas concelho

Conclusão

200

Lydio

Nos nove dias do mes de Novembro
de mil oito centos e setenta e seis mes-
ta Cidade da Constitucão fago este
auto concluso do Proctissimo Juiz
Municipal, Doutor Jori de Vas concelho
Mordet. Em Jori Lydio de Vas con-
celho. Escrivão do Jory escrevi.

Recibo o libello; entregu-se copia
delle, das documentos e do rol dos